



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO PLANTÃO MÉDICO, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, promove a alteração do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, constante na alínea “a” do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 020, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica alterado o valor do plantão médico de 12 (doze) horas, constante na alínea “a” do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 020, de 30 de dezembro de 2022, passando do valor de **R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais)**, para o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei complementar serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Paineiras, 28 de dezembro de 2023.

**AFRANIO ALVES
MENDONCA NETO:
05136951680**

Assinado digitalmente por AFRANIO ALVES MENDONCA NETO.05136951680
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS
DIGITAL, OU=Presencial, OU=26768764000115, CN=AFRANIO ALVES
MENDONCA NETO.05136951680
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Paineiras - MG
Data: 2023-12-28 13:21:31
Foxit Reader Versão: 10.0.1

*Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal*

Certifico que nos termos do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o presente Ato Administrativo no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça nº 288, Centro Paineiras-MG.
O referido é verdade Dou-lhe fé
Paineiras, 28 / 12 / 2023
Servidor